

# SINDHOSFIL VPCIRCULAR DIRETORIA

PRE027/20

Vale do Paraíba, 15 de Maio de 2020

**Assunto: MP nº 966 define responsabilidades de agentes públicos.**

Informamos a edição da MP nº 966 – 13.05.20 que dispõe sobre a responsabilidade de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.

Os agentes públicos somente poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem ou se omitirem com dolo ou erro grosseiro pela prática de atos direta ou indiretamente.

A responsabilização pela opinião técnica não se estenderá de forma automática ao decisor que a houver adotado como fundamento de decidir e somente se configurará: se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

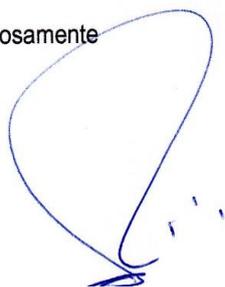
O mero nexos de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização do agente público.

A MP 966 estará na disposição de nossos representados em nosso site  
[www.sindhosfilvp.com.br](http://www.sindhosfilvp.com.br)

assim como no link abaixo:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-966-de-13-de-maio-de-2020-256734909>

Atenciosamente



Prof.º Jaime Durigon Filho  
Presidente